

O FUNDADOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS

PELO PROF. DR. J. BELEZA DOS SANTOS

Quando se fez a inauguração solene da Ordem dos Advogados o Sr. Professor Dr. Beleza dos Santos proferiu nela um discurso perfeito, que não perdeu nem oportunidade nem interêsse.

Seria ridículo apresentar aos leitores a alta figura do Professor Dr. Beleza dos Santos, que todos conhecem e reconhecem como Mestre de Direito, dos mais inteligentes, cultos e sabedores dentre os que têm ensinado em Portugal.

Todos compulsamos a miude as suas obras, e as admiramos.

Tanto como nessas obras se nota aqui a magnífica lucidez e a modelar ordenação dos raciocínios; mas mais do que nelas, ressaltava este discurso — que está à altura de quem o escreve e do outro Mestre que homenageia — o recorte e o brilho literário, que na aridez dos trabalhos puramente jurídicos necessariamente se empana.

É que o Prof. Dr. Beleza dos Santos é um dos leitores mais atentos de tãda a literatura europeia, freqüentou intimamente todos os autores clássicos e os melhores dentre os modernos, e talvez por isso, disciplinando o seu próprio temperamento de escritor, attingiu para moldar o seu pensamento um equilíbrio de estilo que é de grande beleza formal e de permanente bom-gôsto.

«Senhor Presidente da República :

QUALQUER pessoa que conheça a actuação de V. Ex.^a como Chefe de Estado «tem a plena noção do grande prestígio que V. Ex.^a goza não só em Portugal e no Império Português, mas universalmente e em todos os países e reconhece todo

o valor da influência que tem exercido para consolidar a posição de Portugal em momentos difíceis».

Estas palavras não são novas para V. Ex.^a; disse-lhas em nome do seu país o representante de um dos maiores Estados da Europa e dos mais poderosos Impérios do mundo.

Cada português pode com orgulho e com justiça repeti-las.

Um dos mais altos serviços que o país a V. Ex.^a deve é o de assegurar com uma coragem firme e serena através de todos os tempos ora de calma — às vezes só aparente — ora de agitação — quasi sempre apenas superficial — uma continuidade governativa que é condição de qualquer reforma social ampla e sólida, isto é, séria.

A obra do Ministro da Justiça a que hoje prestamos homenagem não poderia ter atingido a amplitude e consistência que adquiriu, se aquela continuidade lhe não tivesse dado tempo de a construir e cimentar.

Por isso, a consagração que a êsse grande Ministro aqui fazemos pertence também, de direito, a V. Ex.^a

(Para o Presidente da Ordem dos Advogados):

Convidando-me a falar na Ordem deu causa V. Ex.^a a que se renovasse a minha grata impressão da carinhosa hospitalidade com que nela tenho sido repetidas vezes acolhido.

Permita-me V. Ex.^a que a agradeça. Permita ainda a um antigo advogado que exprima todo o seu apreço por uma das profissões onde há mais ensejo de se afirmar e de se valorizar, embora em escola dura, o que pode haver de melhor na alma humana em nobreza, humanidade, coragem e independência de opinião.

Tem-se dito — como de quasi todos os profissionais, como de quasi tudo — muito mal dos advogados. Alguns pensaram mesmo que era necessário suprimi-los.

Como é sabido Tomaz Moore escreveu um livro célebre sobre govêrno e costumes da *Ilha da Utopia* que, segundo o autor, foi descoberta e descrita por um aventureiro português, dêstes que correram mundo e pensam que *se não houver pedra que lhes cubra o coval, o céu lho cobrirá*. Nessa Ilha, onde existia a melhor das

Repúblicas, não se admitiam advogados, ninguém queria as suas alegações astuciosas, as suas discussões subtis, as suas tricas forenses. Ensinara a experiência, diz Moore, ser preferível que cada um defenda pessoalmente a sua causa e exponha ao Juíz o que teria dito ao seu advogado.

O sonhador inglês do século XVI acrescenta, porém, que na Utopia o cidadão era um legista e as leis pouco numerosas, fáceis de compreender, ao alcance de todos.

No direito de hoje as leis têm de acompanhar a complexidade que existe na vida dos povos. Porque os interesses se diversificam e multiplicam e chocam, as leis devem delimitá-los, proteger os que mereçam protecção, declarando a medida em que a merecem.

Porque a vida se tornou mais intensa e variada têm as leis de se ir avolumando e transformando em paralelismo com ela.

A multiplicação e mutabilidade das leis não é, por isso, um arbitrário produto da imaginação dos juristas, é uma resultante das condições da vida social que se espelham na vida do direito.

A generalidade dos cidadãos não pode, portanto, ser de *legistas* como na Ilha da Utopia.

E ainda bem. Não há quem mais deforme a lei, a pretexto de a cumprir, do que o jurisconsulto amador. É nêle que mais avultam os vícios apontados aos cultores do direito e que, na verdade, só existem naqueles que o servem mal.

Ninguém é mais levado a sacrificar o conteúdo à forma, a ter o fetichismo das palavras, a abstrair no entendimento das normas do elemento vivo do seu fim, do que os leigos que se improvisam jurisconsultos...

Todos os advogados conhecem as complicações e vícios com que às vezes se inicia ou segue uma causa só porque um litigante ouviu *qualquer doutor de lareira*...

Peor ainda se o curioso das leis é o próprio interessado no pleito.

O seu interêsse, a sua paixão produzem ainda deformações mais extravagantes.

O que seria dos tribunais se fôsem os próprios interessados que directamente apresentassem e conduzissem as causas; quanta confusão, quanta inutilidade, quanta deformação, quanta incompreensão do essencial, quanta inhabilidade a comprometer um

interêsse justo, quantos desenganos e talvez quantas violências! Todos os males de hoje seriam incalculavelmente multiplicados.

Se o interessado precisa de um jurista que o guie fora do tribunal ou perante êle, por seu turno, como diz um escritor, o tribunal precisa que o advogado «extraia da matéria prima que lhe traz o cliente os elementos que interessam à causa». Assim se fará uma preciosa economia de tempo.

Só o advogado, com a sua cultura geral e profissional poderá alegar o que é preciso, com a clareza necessária à administração da justiça.

Só êle poderá actuar com a segurança e a calma que a experiência ensina aos profissionais.

Quando um advogado sabe *servir*, se defende os interesses que lhe confiam sem esquecer que acima dêles está o da *direita justiça*, é não só um guia indispensável para o interessado, mas um precioso auxiliar para o juiz e um dos melhores servidores do bem comum.

E tudo isto foi assim, quando as leis eram menos abundantes e complicadas do que hoje, porque a vida social era mais simples.

Por isso, os que quiseram, mesmo nesse tempo, suprimir todos os advogados só porque alguns prevaricavam, logo tiveram que restabelecê-los, porque a experiência lhes ensinou que o remédio trouxera males ilimitadamente maiores.

Assim succedeu entre nós em tempo do rei D. Pedro.

As queixas de então e de agora contra os advogados só provam que nesta como em tôdas as profissões há elementos que servem mal e que é preciso defender as primeiras do descrédito que lhe podem trazer os segundos.

A Ordem é um dos meios que para êste fim pode ter mais efficácia. Vela pelos interesses dos advogados, pelos seus maiores valores: a liberdade de acção, a independência, a cultura jurídica, e acima de todos êles, defende a *honra profissional*.

A criação da Ordem foi, por isso, um dos mais altos serviços que o Ministro, de quem vou ter a honra de falar, prestou à advocacia portugueza, e, portanto, a tôda a administração da Justiça.

Que a inauguração da nova sede marque uma renovação fecunda da sua actividade tão útil, tão necessária ao meio jurídico português, são os meus votos e, creio, os de todo o país.

Minhas Senhoras e meus Senhores :

Fui companheiro do professor Manuel Rodrigues no doutoramento e concurso para o professorado universitário. As horas duras, às vezes quasi angustiosas, que então vivemos, a sua camaradagem perfeita, criaram entre nós uma amizade contra a qual as coisas mesquinhas da vida nada valem; as grandes, essas, não podem torná-la senão cada vez mais segura.

Não pude seguir, mas pude avaliar bem o que elle fôra na vida escolar. Ainda estava bem viva na memória de professores e alunos a impressão que elle deixara.

A Faculdade, sempre rigorosa em distinguir, dera-lhe no último exame a maior classificação de que dispunha e que ainda não concedera, nem voltou a conferir a qualquer outro estudante.

Todos lhe reconheciam um tal conjunto de qualidades que o elevaram acima dos melhores.

E com razão.

De uma excepcional vivacidade e poder de apreensão, o seu espirito penetrante encontra facilmente o essencial numa questão complexa. Na amalgama confusa dos factos traça com rigor a linha de demarcação do acessório do fundamental e sabe condensá-lo em sínteses rigorosas.

Por isso, possui uma aptidão excepcional para a análise e para a construção jurídica.

Raras pessoas haverá entre nós com uma tão larga informação dos factos da vida social e política e que com tão grande facilidade as saibam mobilizar para uma demonstração, uma réplica, ou uma simples nota à margem na conversa.

Por isso mesmo, sendo um espirito poderosamente construtor, nunca se perdeu nas nuvens de especulações inúteis, onde o *real* aparece esquecido ou deformado. Nunca foi daqueles *teorizantes* de que fala Ramon y Cajal que preferem hipóteses brilhantes às concepções clássicas, mas sólidas e para quem «o essencial é a estética do conceito, pouco importando que se faça no ar, contanto que seja belo, engenhoso, equilibrado e simétrico».

Por isso também, tendo uma larga curiosidade e uma sêde insaciável de cultura, os estudos da sua predilecção, a par dos puramente jurídicos, são os económicos, financeiros e políticos.

A sua fôrça e equilíbrio intelectual são ajudados por um raro poder de expressão. Da sua facilidade, elegância natural, e rigor de exposição nas aulas como discípulo ou como prelector falavam com admiração condiscípulos e alunos.

E tudo isto se desenha hoje como então nas conferências que faz ou nos estudos que escreve.

Até mesmo os seus artigos de jornal, destinados ao grande público, são verdadeiros ensaios, onde através da clareza da forma, de um como que deixar correr da pena, aparece a palavra precisa a definir a idéia exacta e no sub-solo a aflorar, de quando em quando, uma larga colheita de factos, um conhecimento profundo, documentado, sério, dos problemas sociais, jurídicos e políticos.

Tôdas estas qualidades, descritas a traços largos, são valorizadas por uma energia forte, inquieta, àvida de acção, impaciente com a lentidão ou a incompreensão dos outros.

Uma das coisas que maior admiração me causava quando juntos nos preparavamos para o professorado era a rapidez com que trabalhava e o rendimento superior do seu trabalho.

A sua personalidade forte deveu sempre o essencial a si mesma.

Ele pertence ao número daqueles que — segundo as suas próprias palavras referidas a outros — «constroem a vida a pulso e do bloco inicial fizeram a sua própria escultura, a preço de trabalho, de ordem e de sofrimento».

No meio universitário que freqüentou e onde o conheci, a sua curiosidade científica e o seu amor ao trabalho fizeram-lhe adquirir uma excepcional cultura em ciências jurídicas e sociais. Raríssimas pessoas terão vindo para a vida pública armadas com uma tão forte e larga preparação.

Houve momentos em que a sua energia foi posta a rude prova. Quero referir-me à preparação para o magistério.

A minha Faculdade encontrava-se então numa crise aguda de falta de professores. Chamaram-nos para a regência de cadeiras, a mim e a êle, ainda antes de nos doutorarmos.

Tivemos de, ao mesmo tempo, organizar lições, escrever livros, examinar alunos e preparar os nossos próprios exames.

Aprendemos o duro, mas salutar ensinamento de não nos es-

quivarmos a fazer aquilo que o interêsse da colectividade exigia de nós.

A Faculdade tinha plena confiança nos candidatos que já dentro dela ensinavam, o Doutor Manuel Rodrigues, os nossos dois colegas professores Mário de Figueiredo e Cabral de Moncada, e eu.

Mas por alto princípio moral sujeitou-nos a tôdas as provas que formam o caminho difícil para o professorado.

No último dos nossos concursos alguém nos disse em plena Sala dos Actos Grandes que «ficaríamos a dever um grande favor à nossa Faculdade e era... o de lhes não ficarmos a dever favor algum».

Quem no-lo disse era um grande Mestre de então e continua ainda hoje a ensinar-nos com a sua Obra e a sua Vida...

Quero referir-me ao professor António de Oliveira Salazar.

Além de tudo isto, colaborávamos quinzenalmente na *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, onde escrever era ainda prestar provas perante grandes Mestres do Direito como Guilherme Moreira, Machado Vilela, Alberto dos Reis, Magalhães Colaço...

As palavras de estímulo que lhes ouviamos valiam a melhor das recompensas.

Não sei como nos chegou o tempo e o ânimo. Êste ainda nos sobrou, para termos bom humor...

Creio bem que o Ministro da Justiça há-de ver sempre com saúde essa época em que sentia a dureza do trabalho, mas não das injustiças, da inveja, da crítica fácil dos amadores audaciosos, da falta de memória daqueles pretendentes que, como diz Montaigne, querem sempre mais e com o pensamento todo voltado para o que desejam ganhar, não têm tempo para pensar naquilo que já ganharam...

Eu creio bem que essa vida de trabalho áspero, quasi incomportável, contribuiu para valorizar, para dar ainda uma tèmpera mais rija ao que havia de melhor na personalidade do actual Ministro da Justiça.

É na luta, no esforço e não na vida cómoda e fácil que se afina o valor.

Escreveu algures Ortega e Gasset que «as dificuldades com que tropeçamos para realizarmos a vida são precisamente o que

desperta e mobiliza as nossas capacidades. Se o nosso corpo não pesasse, não poderíamos andar. Se a atmosfera não oprimisse, sentiríamos o nosso corpo balôfo, vago, como um fantasma. Por isso naqueles que só tiveram o trabalho de herdar um nome ou uma fortuna tôda a personalidade se vai esbatendo por falta de uso e de espaço vital».

São dessa época de preparação exaustiva para o magistério as duas monografias modelares que o Dr. Manuel Rodrigues escreveu: *A Indústria Mineira e a Posse*.

Nelas se reflectem poderosamente algumas das qualidades que referi. O pensamento, do autor, é agudo, poderoso; aprofunda o essencial, sem se perder em minúcias. As demonstrações succedem-se com um rigor, uma sobriedade, uma limpidez matemática. Não há divagações inúteis. Não há construções vazias de alcance prático, não há interpretações de *normas* desprendidas do seu fim, como se fôsem valores de per si, fora da realidade da vida jurídica e dos interesses que ela protege.

Vê-se que lhe orientou e disciplinou o espírito aquele princípio fundamental que Schinge formulou assim: «A ciência do direito deve ser *jurisprudência de interesses* no conteúdo; a segunda, se despreza os conceitos, sofrerá por falta de forma».

A forma dêsses livros é sóbria, condensada, mas claríssima. A palavra amolda-se à idéia com precisão fotográfica e enquadra-se no seu lugar, realizando aquela enorme economia de pensamento de que fala Mach.

São assim os seus livros e todos os seus estudos como por exemplo: o da *Compropriedade* o da *Servidão Legal de Passagem*, o das *Restrições de Utilidade Pública ao Direito de Propriedade* e tantos outros.

Não posso, não devo demorar-me a analisar o que tem sido a sua acção na pasta da Justiça. Além de tudo, seria inútil. Ninguém melhor que êle próprio descreveu a sua Obra, as circunstâncias, o fim, o processo com que a realizou, os seus resultados imediatos.

Não há maior libelo contra os abusos da velha Justiça, nem melhor defesa da reforma dela do que a sua notabilíssima conferência de Santarém, em 1932, os discursos que proferiu no Centenário do Supremo Tribunal, em 1933, e na inauguração do

Palácio de Justiça de Coimbra, em 1934, e os artigos que escreveu sobre a *autonomia do poder judicial, recrutamento de juizes e nomeação e promoção de funcionários* e muitos outros.

Tocarei apenas alguns pontos para mostrar como a forte personalidade que descrevi se reflecte nessa Obra e na forma como a vem realizando.

Quando o Dr. Manuel Rodrigues em 1926 começou a reger o seu departamento ministerial, havia uma crise no direito e nos serviços que o realizassem.

A primeira tinha certos aspectos dos factos da vida contemporânea contra os moldes das leis antigas, da acção poderosa de novas correntes ideológicas contra o individualismo estreito dessas leis.

Assim: o velho tipo de contrato encontrava-se inadequado para reger as relações entre os elementos de produção, entre os patrões e operários, porque os segundos ficavam iniquamente à mercê dos primeiros. Também não era em moldes contratuais que podia continuar a reger-se a vida de família porque os seus interesses vão muito além dos indivíduos que a constituem e não devem ficar à mercê da vontade destes que podem esquecê-los, ou servi-los mal.

No processo, organizou-se a luta pelo direito olhando apenas ao interesse dos litigantes quando a realização da Justiça é um alto valor colectivo. «A fôrça moral de um povo, na frase vibrante de IHERING, corresponde à do seu sentimento de direito».

Pedia-se a reforma do processo no sentido de um poder mais forte do juiz, de uma actuação mais larga a favor do interesse geral. Em matéria criminal reclamava-se uma defesa social mais enérgica, especialmente contra os elementos perigosos para quem as penas eram inaplicáveis ou insuficientes.

Por tôda a parte se realizavam ou reclamavam reformas tendentes a satisfazer as novas exigências da vida social e os novos rumos do pensamento jurídico. Além destes aspectos da crise, comuns a outros povos, havia os peculiares ao nosso país.

Exemplifiquemos:

No processo criminal era o cáos; havia leis às centenas e dmnios inteiros sem lei: como o do caso julgado, o da ilegitimi-

dade e outros de grande importância neste ramo de direito. Não existia unidade no sistema, nem coerência de princípios e como certo quási só se podia dizer que tudo era duvidoso. Sucedia com as leis como com os criados, porque eram em grande número, todos serviam mal.

Os casos mais graves eram julgados pelo juri e, por isso, assuntos da maior delicadeza que só podem ser devidamente apreciados por quem tenha isenção e cultura profissional, eram decididos por julgadores de acaso. Já em 1893 Júlio de Matos escrevia que «não são de certo quatro merceeiros, cinco industriais, dois professores de dança e um folhetinista que a sorte pode agregar num julgamento quem saberá dizer se um réu pertence à classe dos deliçuentes natos ou fortuítos».

Dir-se-á que o juri apenas tinha de se pronunciar sôbre o *facto*, mas, na realidade, êle quis sempre ir mais além e influía muitas vezes sôbre a própria qualificação de direito. Se lho permitiam proibir ainda decidia pior e absolvía por o não deixarem condenar como entendia.

A própria apreciação do *facto* é função de juristas e não de leigos porque, às vezes, é tão delicada como a do direito.

E o pior mal do juri não era só a incompetência. Nem sempre o compunham *homens bons* e à vezes, por meio das recusas só se escolhiam a preceito os que poderiam decidir mal...

Ainda me lembro de audiências em que os políticos locais acompanhavam os jurados ao tribunal e aí se instalavam para que êles não tivessem tentações de independência...

Não quero falar na grande miséria das prisões, vergonha e escândalo de um povo que quere ser culto.

No processo civil era a complicação, o formalismo e a marcha vagarosa das causas que às vezes atingia uma lentidão que hoje nos parece inacreditável. Era também o campo aberto aos expedientes de chicana que hoje nos parecem inverosímeis.

Fazia-se muitas vezes boa justiça, mas era freqüente que só dela houvesse aquela *sombra* ou *imagem* de que nos fala Cícero.

Não era raro um litigante que procurasse vencer o outro não por justiça, mas por fraude ou por cansaço. As próprias testemunhas se procuravam render por êste meio. De um caso me lem-

bro em que uma foi inquirida 14 dias só porque não depôs ao sabor de quem a interrogava...

E tanto mais haveria a dizer. O direito não facilitava um bom rendimento dos serviços que o executavam e estes por seu lado, muitas vezes, serviam-no mal.

O povo descreia da justiça. Alguns profissionais acomodavam-se e encontravam-se bem, muitos submetiam-se porque não julgavam possível ou cómodo reagir — porque não nasceram para endireitar o mundo — outros enfim desanimavam. Conheci juizes que deixaram comarcas e advogados que abandonaram a sua profissão por não poderem revoltar-se e não quererem pactuar.

A reforma jurídica e judiciária a executar era imensa e melindrosa porque ia ferir muitos interêsses, sacudir muita inércia, abalar ou destruir o estabelecido e que, só por existir há muito, pensava que havia de durar sempre.

O actual Ministro da Justiça não hesitou, não transigiu, não se intimidou com a luta. Teve a coragem intelectual de romper com preconceitos e a coragem moral de resistir às dúvidas de muitos, às pressões de alguns e às suas próprias hesitações.

O seu modo de actuar, sendo vigoroso e rápido, baseia-se numa exacta avaliação das realidades. O Ministro não esquece o professor e, especialmente quando prepara reformas fundamentais ou procura avaliar os seus resultados, procura factos, organisa estatísticas, informa-se com relatórios e vale-se da sua observação e experiência pessoal. Foi assim que determinou com números o antigo e novo andamento médio dos processos, a desigualdade de vencimentos dos funcionários, o movimento diário das prisões, dirigindo êle próprio a colheita dos dados.

«O *dever ser* das suas reformas move-se dentro dos limites daquilo que *pode ser* e que a realidade lhe ensina».

A sua actividade não cansa, ataca os vícios do existente em diversos sectores. Em regra antecede uma grave reforma de decretos de alcance limitado, fragmentários, às vezes feitos apressadamente. Não procede assim porque lhe falte a visão de conjunto, mas porque é preciso acudir rapidamente ao essencial e ainda porque é necessário fazer experiências sucessivas e ir adaptando o público à nova ordem jurídica a criar.

Um exemplo: Em processo criminal, reforma o juri em Outu-

bro de 1926 (Decreto n.º 12.405), pouco depois limita-lhe a competência e suprime-o em 1927 (Decreto n.º 13.255, de 9 de Março).

Um dia na Holanda, um notável professor de direito penal, Van Bemmelen, dizia que lá só houvera juri enquanto aí dominou Napoleão, depois, quando o exército deixou o país levou com êle a instituição do juri que trouxera e não deixaram saúdaes nem um nem outro.

O nosso juri creio também que as não deixou, a-pesar-de ter durado mais.

Êsses mesmos decretos antecederam e prepararam a reforma global do processo crime e a sua codificação que o actual Ministro promoveu.

Assim aconteceu com os outros decretos que prepararam o Estatuto judiciário e a transformação do processo civil, abrindo caminho para o novo Código com a Reforma das prisões em pleno trabalho de execução, com o Código de Notariado, do Registo Civil, das Falências, etc.

De 1832 para cá nunca se realizou uma renovação jurídica tão larga, tão profunda e tão produtiva.

Está tudo feito?

Não o poderia pensar o Ministro que sabe quanto há ainda a fazer de novo.

Não o poderá pensar êle que depois de acentuar a transformação benéfica produzida na vida judiciária portuguesa acrescentou o seguinte: «Quere dizer que já não existem vícios a extirpar, erros a corrigir, omissões a suprir, que tudo enfim está feito, que a magistratura judiciária satisfaz às necessidades da Nação?».

Ortega e Gasset conta num dos seus admiráveis ensaios que os turcos quando viajavam no século XVIII costumavam designar cada povo pelo que êles julgavam o seu vício mais saliente. A França era a terra da moda, a Inglaterra a do mau humor, a Itália a da ostentação, a Alemanha a dos títulos, a Polónia a dos senhores.

A Península essa... era a dos *antepassados*, quere dizer a terra onde os que *antes passaram* ainda governam, onde na frase da tragédia grega «os mortos matam os vivos».

Há nesta última nota uma parte flagrante de verdade.

O *passado*, se algumas vezes dá firmeza e até rumo ao *presente*, outras pesa sombriamente, sufocadoramente sôbre nós.

O professor Manuel Rodrigues foi um dos raros portugueses que soube demolir, manter e inovar. Acabou com muito pêso morto do passado que existia só porque existira e soube substituir-lhe uma vida nova mais digna de ser vivida.

Em certos domínios da vida jurídica há ainda restos do passado que indevidamente mandam...

O bom combate deve continuar... e aqueles que sabem e podem, devem continuar a combater.

José Beleza dos Santos